

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/SVMA/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2020/0001318-0**

**DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE –  
CNPJ nº 74.118.514/0001-82



**DOADOR:** KERNO GEO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 30.655.998/0001-23

**OBJETO:** Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, dos serviços de projeto-piloto resultante de mapeamento do sistema radicular e análise de solo de 20 (vinte) árvores localizadas em calçadas na cidade São Paulo utilizando o método GPR – *Ground Penetrating Radar*, conforme procedimento disposto no Decreto Municipal nº 40.384/2001 e nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

**PRAZO:** **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CGPABI.

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 79.520,00** (setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a **KERNO GEO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.998/0001-23, com sede na Avenida Paulista, nº 807, 23º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100, e-mail: [contato@kerno.com.br](mailto:contato@kerno.com.br), telefone: (11) 97233 – 9776, neste ato representada pelo Senhor **VINÍCIUS RAFAEL NERI DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade - RG nº 32.938.807-1, e inscrito no CPF sob o nº 310.534.668-62, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 029847103 do processo administrativo nº 6027.2020/0001318-0, e publicado no Diário Oficial do Município em 23/06/2020 pág. 79, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos dos Decretos Municipais nº 40.384/2001 e 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1 Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, dos serviços de de projeto-piloto resultante de mapeamento do sistema radicular e análise de solo de 20 (vinte) árvores localizadas em calçadas na cidade São Paulo utilizando o método GPR – *Ground Penetrating Radar*, conforme procedimento disposto no Decreto Municipal nº 40.384/2001 e nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018.
- 1.2. O escopo apresentado compreende os seguintes itens:
- Análise do sistema radicular de árvores plantadas em calçadas no Município de São Paulo, utilizando o método geofísico GPR (Ground Penetrating Radar), visando agregar tal metodologia às ferramentas diagnósticas de avaliação do risco de queda de árvores nos grandes centros urbanos.
  - A análise do sistema radicular fornece informações sobre a distribuição espacial, profundidade e diâmetro de raízes não aparentes. Além disso, com os dados geofísicos adquiridos, propõe-se ainda avaliar os parâmetros físicos do solo (conteúdo de água e porosidade) no entorno dessas árvores, cujas condições também podem contribuir para as ocorrências de queda.
  - Serão analisados 20 exemplares de árvores cuja seleção e localização será avaliada e definida conjuntamente entre a Divisão de Arborização Urbana da Secretaria do Verde e Meio Ambiente e a Kern Geo Soluções Ltda.
  - Os critérios utilizados serão conforme descrito:
    - Suposto corte de raízes em reformas de calçadas;
    - Danos ao patrimônio, tanto em calçadas como portões ou edificações do lote em frente à árvore da calçada;
    - Análise de tempo estimado para que as raízes das mudas ultrapassem a barreira da compactação além do volume do berço aberto no plantio.



- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- 3.5. Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO VALOR**

- 4.1. Para efeito contábil, o valor estimado da presente doação é de **R\$ 79.520,00** (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).



#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PRAZO**

- 5.1. O prazo da doação dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CGPABI, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque. 
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade. 

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

- 2.1 Suportar todos os custos dos serviços descritos nas cláusulas 1.1, 1.2., inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.4. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.5. Deverá entregar à Divisão de Arborização Urbana ao final dos trabalhos em campo e processamento de dados o Relatório Técnico em formato digital, contendo todas as informações, metodologias, dados e resultados obtidos, relativo ao mapeamento de raízes e análise de solo dos 20 exemplares de árvores urbanas localizadas em calçadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e Termo de Referência anexo;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;



- 6.3. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.
- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO FORO**

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

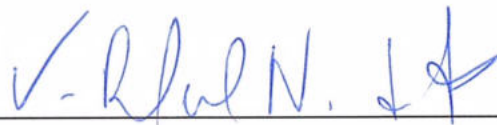


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 27 de Julho de 2020.



**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
DONATÁRIA



**VINÍCIUS RAFAEL NERI DOS SANTOS**  
KERNO GEO SOLUÇÕES LTDA  
DOADORA

**PUBLICADO**  
Em: 04/08/20  
SVMA-Pág 60  
Karina da Silva Antonio  
RF. 815.409.1  
Assistente II